



Assunto	Regulamentação sobre a realização de audiências e julgamentos remotamente
DELIBERAÇÃO CED-CAU/RS nº 031/2020	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente, por meio de reunião remota, realizada através do *software* Teams, no dia 07 de abril de 2020, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 94, II, do Regimento Interno do CAU/RS; e

Considerando o *Ad Referendum* nº 006/2020, o qual dispõe sobre a realização de reuniões de Comissões ou Colegiados, Conselho Diretor ou Plenária do CAU/RS por meio de sistema de deliberação remota durante o período de suspensão das atividades presenciais devido às medidas preventivas à Covid-19;

Considerando a necessidade de definições acerca da realização de audiências de conciliação e/ou instrução de forma remota;

Considerando a necessidade de definições acerca da realização de sessões de julgamentos de forma remota.

DELIBEROU POR:

1. Determinar que a CED-CAU/RS, juntamente com a assessoria, irá analisar a possibilidade de realização de audiências e sessões de julgamento de forma remota, bem como minutar um regimento para tal, caso seja entendida viável.
2. Determinar que a análise do tema e o possível regimento serão realizados entre os dias 08 de abril e 2020 e 13 de abril de 2020.

Aprovado com quatro votos favoráveis dos conselheiros José Arthur Fell, Deise Flores Santos, Márcia Elizabeth Martins e Maurício Zuchetti.